



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.389**

**De 15 de dezembro de 2010**

**Autógrafo nº 366/10 – Projeto de Lei nº 226/10**

**Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a desafetação de imóveis municipais e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Araraquara:

- I. Imóvel denominado Área Institucional 1 do loteamento “Jardim Padre Anchieta”, objeto da matrícula nº 84.184 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com 7.005,41 metros quadrados;
- II. Imóvel denominado Área Institucional 2 do loteamento “Jardim Padre Anchieta”, objeto da matrícula nº 84.185 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com 2.299,62 metros quadrados;
- III. Imóvel denominado Área “A1” do desmembramento da Área “A”, localizado no loteamento Jardim São Rafael I, objeto da matrícula nº 111.442, com 5.225,839 metros quadrados;

16:42 28/12/2010 00:50:03 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IV. Imóvel denominado Área "A2" do desmembramento da Área "A", localizado no loteamento Jardim São Rafael I, objeto da matrícula nº 111.443, com 4.354,950 metros quadrados;

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

.Guichê nº 021.881/2010 - ("PC").